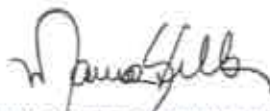


## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** nos termos do Parecer Jurídico nº 019/2017 emitido em 12 de junho de 2017, e decido **HOMOLOGAR** a contratação de empresa especializada em comunicação institucional, com espeque no art. 24, II, XXIII e §1º da Lei 8.666/93 e art. 29, II da Lei 13.303/2016.

Cuiabá-MT, 12 de junho de 2017.



**MARIA STELLA LOPES OKAJIMA CONSELVAN**  
Diretora Presidente